

Conservação de Zias Públicas (Batucaba)	189,08	R\$ 180,00
Material de Consumo	198,67	" " 591,28
Eventuais	601,55	" " 680,70
Total		R\$ 3.432,77

Art. 2º - As despesas com o disposto no artigo 1º, será coberto com os recursos financeiros do excedente de arrecadação, a verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga
25 de março de 1967.

Prefeito Municipal

Secretário Subst.
R. J. J. J.

Regt. as fls. do livro comp.
São Luís, 25 de março de 1967

Escrituraria Subst.
H. M. B. B.

x

Lei n° 294/67

José Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Paraitinga, de acordo com artigo 21, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Orgânica dos Municípios, Decreta e Promulga a seguinte lei -

Art. 1º - Pica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 10.722,60 (dez mil setecentos e vinte e dois cruzeiros novos e sessenta

centavos), para pagamento do fornecimento de feica e feuz nesta cidade, no periodo de Maio à dezembro de 1966.

Art. 2º O valor do presente credito, aberto no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercicio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Luis do Paraitinga,
30 de Marco de 1967.

Prefeito Municipal

Secretario Supl.
B. J. J. J.

Regst. as fls do livro comp.
São Luis, 30 de marco de 1967.

Escrituraria Subt.
M. M. M. M.

Lei n.º 295/67

José Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luis do Paraitinga, de acordo com o artigo 21, § 1º, 2º e 4º da Lei Orgânica dos Municipios, De cre ta e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica restructurado o quadro de funcionarios desta Prefeitura, tendo seus vencimentos majorados de acordo com o novo salario minimo,